

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PL-02

Ofício n. 070/PGJ/APGJ

Palmas, 1º de abril de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
ANTÔNIO POINCARÉ ANDRADE FILHO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
Palmas – TO

Assunto: Justificativa – Projeto de Lei n.002/2022/MPTO

À Publicação e posteriormente à
Comissão de Constituição, Justiça
e Redação.
Em 06/04/2022

1º Secretário

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, venho à presença de Vossa Excelência encaminhar a **Justificativa e Projeto de Lei n. 002/2022** para alterar a Lei n. 3.464/19 que “Dispõe sobre a estrutura organizacional dos Órgãos e Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Tocantins, e adota outras providências”, aprovado na 146ª Sessão Extraordinária, por unanimidade, pelos membros Colégio de Procuradores de Justiça.

Seguem anexos a este expediente a Justificativa para a alteração legislativa e o Projeto de Lei n. 002/2022/MPTO.

Atenciosamente,


LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça

**EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DO COLÉGIO DE
PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO
TOCANTINS**

Assunto: Justificativa para apresentação de **Projeto de Lei n. 002/2022**. Alteração da Lei n. 3.464/19 - "Dispõe sobre a estrutura organizacional dos Órgãos e Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Tocantins, e adota outras providências".

1. A par de cumprimentá-los, venho à presença de Vossas Excelências, com fulcro no art. 17, inc. IV, alínea "a", da Lei n. 51/2008, e aprovação, por unanimidade, pelos membros do Colégio de Procuradores de Justiça¹, submeter a presente **Justificativa e Projeto de Lei n. 002/2022** para alterar a Lei n. 3.464/19 que "Dispõe sobre a estrutura organizacional dos Órgãos e Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Tocantins, e adota outras providências".
2. A presente proposta decorre de expressa previsão legal constante no art. 37, X, da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 9º-A², da Lei Estadual n. 3.464, de 25 de abril de 2019.
3. Registre-se que a revisão geral anual não representa aumento real na remuneração, mas apenas recomposição de perdas inflacionárias que, no caso, refere-se ao período de 1º de maio de 2021 a 30 de abril de 2022, podendo a Administração suportar a concessão de 6% (seis por cento) a título de revisão geral anual, a partir de 1º de maio de 2022, acrescido de 1% (um por cento) de alteração

¹ Ocorrida na 146ª Sessão Extraordinária, em 31 de março de 2022.

² Art. 9º-A Fica assegurada a revisão geral anual da remuneração dos cargos de direção, chefia e assessoramento, bem como das funções de confiança em 1º de maio de cada ano, obedecidos rigorosamente os parâmetros da Lei de Diretrizes Orçamentárias e a disponibilidade financeira.

salarial, a partir de 1º de junho de 2022, conforme disponibilidade orçamentária e financeira deste Órgão.

4. À vista do percentual apresentado para a revisão e alteração das remunerações, importa registrar a alteração dos **Anexo II e IV, à Lei n. 3.464/19.**

5. Cumpre assinalar que o estudo de impacto orçamentário-financeiro realizado pelos setores técnicos deste Órgão demonstra que o aumento da despesa com pessoal tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Pluri Anual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), visto que obedece aos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC n. 101/2000). Doc. anexo.

6. Demonstra, igualmente, o enquadramento aos limites estabelecidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, conformando-se perfeitamente a presente sugestão de alteração legislativa dentro da margem de crescimento permitida aos gastos com pessoal e encargos sociais do Ministério Público deste Estado, tanto para o exercício atual quanto para os dois subsequentes.

5. Sendo assim, submeto à apreciação dessa Augusta Corte Legislativa a presente **Justificativa e o Projeto de Lei n. 002/2022/MPTO**, a fim de alterar nos termos apresentados a Lei n. 3.464/19 – “Dispõe sobre a estrutura organizacional dos Órgãos e Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Tocantins, e adota outras providências”.

Palmas/TO, data certificada pelo sistema.

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça
Presidente Colegió de Procuradores de Justiça



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



PARECER

PARECER DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO Nº 07/2022

1. APRESENTAÇÃO

O presente parecer trata da análise de impacto da proposta de concessão de revisão geral anual dos salários dos servidores efetivos e comissionados e das funções de confiança deste MPTO, objeto do processo SEI n.º 19.30.1530.0000501/2022-33.

2. METODOLOGIA

Será empregado o cálculo aritmético a seguir:

$$IMP. ORC_{Ano} = Impacto\ ponto\ percentual \cdot Qtd.\ pontos\ percentuais.$$

Onde,

Impacto ponto percentual. É o impacto de um ponto percentual sobre os salários dos servidores efetivos, comissionados e funções definidos na Lei n. 3.472/2019 e na Lei n. 3.464/2019, considerado o início da vigência em 1º de maio de 2022, no exercício orçamentário e financeiro de 2022;

Qtd. pontos percentuais. é a quantidade de pontos percentuais concedidos na presente proposta de revisão salarial;

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

3.1. Apuração do Valor do Impacto Orçamentário-Financeiro

Assumindo os números a seguir como parâmetros para as variáveis do cálculo:

$$Impacto\ ponto\ percentual = 540.848,73$$

$$Qtd.\ pontos\ percentuais = 6$$

Calculando,

$$IMP. ORC_{Ano} = 540.848,73 \cdot 6$$

$$IMP. ORC_{Ano} = 3.245.092,39$$

O cálculo demonstra o impacto neste exercício de 2022 é de R\$ 3.245.092,39 com a concessão de revisão de 6% sobre os salários dos servidores efetivos, comissionados e funções definidos na Lei n. 3.472/2019 e na Lei n. 3.464/2019, considerado o início da vigência em 1º de maio de 2022.

3.3. Disponibilidade Orçamentária no exercício de 2022.

A proposta aprovada na 144ª Sessão Extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, em 21 de outubro de 2021, contemplou a ampliação do quadro de pessoal, da seguinte forma:

- Unidade Gestora n.: 070100 – Procuradoria-Geral de Justiça.
- Ação n.: 03.122.1144.2289 – Manutenção de Recursos Humanos.
- Fonte n.: 0100 – Recursos Ordinários.
- Valor Total Contemplado no Projeto da Lei Orçamentária Anual: R\$ 162.362.768,00.

4. CONCLUSÃO

Em resumo, informamos que o impacto total com a alteração legislativa ora analisada é de R\$ 3.245.092,39 para o ano de 2022. Informamos ainda, que esse impacto representa 0,03% de impacto no índice de gasto com pessoal e encargos da Lei de Responsabilidade Fiscal, que no terceiro quadrimestre de 2021 registrou 1,45%.

Por fim, retornamos os autos ao Procurador-Geral de Justiça para continuidade do trâmite.

Palmas-TO, 29 de março de 2022.

João Ricardo de Araújo Silva

Chefe do Departamento de Planejamento e Gestão

Matrícula nº: 94.509



Documento assinado eletronicamente por João Ricardo De Araújo Silva, Chefe de Departamento, em 29/03/2022, às 17:36, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.

DIRLEG-AL
Fis. <u>06</u>
<u>8</u>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0137136 e o código CRC 13317CB4.



Quadra 202 Norte, Av. LO 04, Conj. 1, Lotes 05 e 06, - Bairro Plano Diretor Norte - CEP 77006-218 - Palmas - TO -
<https://www.mpto.mp.br>

Memorando Conjunto nº 00 1/2022/DG/PLANE/DGPFP

Palmas - TO, 29 de março de 2022.

Dos: Diretoria Geral

Departamento de Planejamento e Gestão

Departamento de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

Para: Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Assunto: Elaboração de estudo de impacto orçamentário-financeiro à luz do art. 16 da LRF

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça,

A par de cumprimentá-lo, encaminhamos a Vossa Excelência o estudo de impacto orçamentário-financeiro para os anos de 2022 a 2025, com a seguinte alteração:

- Concessão de Revisão de 6% das tabelas de salários dos cargos efetivos e comissionados e das funções de confiança do MPTO, objeto das Leis n. 3.472/2019 e na Lei n. 3.464/2019, considerado o início da vigência em 1º de maio de 2022.

Respeitosamente,

Alayla Milhomem Costa Ramos
Diretora-Geral

João Ricardo de Araújo Silva
Chefe de Departamento de Planejamento e Gestão

Francisco das Chagas dos Santos
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

Anexo I - Estudo de Impacto do Memorando Conjunto nº 001/2022/DG/PLANE/DGPFP:

Referente ao exercício 2020 (em R\$ mil) - Realizado

Despesa com pessoal	Receita Corrente Líquida	Orçamento aprovado	Limite máximo (LRF) (2%)	Limite Prudencial (LRF) (1,90%)	Impacto no índice, considerando orçamento (%)
R\$117.197	R\$8.967.319	R\$ 220.357	R\$163.523	R\$147.170	1,43

Referente ao exercício 2021 (em R\$ mil) – Em execução

Despesa com pessoal	Receita Corrente Líquida	Orçamento aprovado	Limite máximo (LRF) (2%)	Limite Prudencial (LRF) (1,90%)	Impacto no índice, considerando orçamento (%)
R\$145.586	R\$10.052.110	R\$203.525	R\$201.042	R\$190.990	1,45

Referente ao exercício 2022 (em R\$ mil) - Previsão

Previsão Despesa com pessoal	Previsão Receita Corrente Líquida	da Previsão Orçamentária	Limite máximo (LRF) (2%)	Limite Prudencial (LRF) (1,90%)	Impacto no índice, considerando orçamento (%)
R\$180.112	R\$10.403.933	R\$221.843	R\$198.179	R\$188.270	1,73

*Impacto da posse durante os 8 meses.

Referente ao exercício 2023 (em R\$ mil) - Previsão

Previsão Despesa com pessoal	Previsão Receita Corrente Líquida	da Previsão Orçamentária	Limite máximo (LRF) (2%)	Limite Prudencial (LRF) (1,90%)	Impacto no índice, considerando orçamento (%)
R\$184.614	R\$10.664.031	R\$227.389	R\$213.280	R\$202.616	1,73

Referente ao exercício 2024 (em R\$ mil) - Previsão

Previsão Despesa com pessoal	Previsão da Receita Corrente Líquida	Previsão Orçamentária	Limite máximo (LRF) (2%)	Limite Prudencial (LRF) (1,90%)	Impacto no índice, considerando orçamento (%)
R\$189.230	R\$10.930.632	R\$233.073	R\$218.612	R\$207.682	1,73

*Previsão de crescimento de 2,5% das despesas, acompanhando a previsão da RCL.

Referente ao exercício 2025 (em R\$ mil) - Previsão

Previsão Despesa com pessoal	Previsão da Receita Corrente Líquida	Previsão Orçamentária	Limite máximo (LRF) (2%)	Limite Prudencial (LRF) (1,90%)	Impacto no índice, considerando orçamento (%)
R\$193.960	R\$11.203.897	R\$233.073	R\$224.077	R\$212.874	1,73

*Previsão de crescimento de 2,5% das despesas, acompanhando a previsão da RCL.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Ricardo De Araujo Silva**, **Chefe de Departamento**, em 29/03/2022, às 17:52, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco das Chagas dos Santos**, **Chefe de Departamento**, em 29/03/2022, às 17:54, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Alayla Milhomem Costa Ramos**, **Diretora-Geral**, em 30/03/2022, às 11:56, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0137158** e o código CRC **7CC093CF**.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Departamento de Planejamento e Gestão

PARECER DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO Nº 08/2022

1. APRESENTAÇÃO

O presente parecer trata da análise de impacto da proposta de concessão de alteração salarial dos salários dos servidores efetivos e comissionados e das funções de confiança deste MPTO, objeto do processo SEI n.º 19.30.1530.0000501/2022-33.

2. METODOLOGIA

Será empregado o cálculo aritmético a seguir:

$$IMP. ORC_{Ano.} = Impacto\ ponto\ percentual. * Qtde.pontos\ percentuais.$$

Onde,

Impacto ponto percentual. É o impacto de um ponto percentual sobre os salários dos servidores efetivos, comissionados e funções definidos na Lei n. 3.472/2019 e na Lei n. 3.464/2019, considerado o início da vigência da alteração em 1º de junho de 2022, no exercício orçamentário e financeiro de 2022;

Qtde.pontos percentuais. é a quantidade de pontos percentuais concedidos na presente proposta de revisão salarial;

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

3.1. Apuração do Valor do Impacto Orçamentário-Financeiro

Assumindo os números a seguir como parâmetros para as variáveis do cálculo:

$$Impacto\ ponto\ percentual. = 490.491,00$$

$$Qtde.pontos\ percentuais. = 1$$

Calculando,

$$IMP. ORC_{Ano.} = 490.491,00 * 1$$

$$IMP. ORC_{Ano.} = 490.491,00$$



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Departamento de Planejamento e Gestão

O cálculo demonstra o impacto neste exercício de 2022 é de R\$ 578.708,14 com a concessão de alteração salarial de 1% sobre os salários dos servidores efetivos, comissionados e funções definidos na Lei n. 3.472/2019 e na Lei n. 3.464/2019, considerado o início da vigência em 1º de junho de 2022.

3.3. Disponibilidade Orçamentária no exercício de 2022.

A proposta aprovada na 144ª Sessão Extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, em 21 de outubro de 2021, contemplou a ampliação do quadro de pessoal, da seguinte forma:

- Unidade Gestora n.: 070100 – Procuradoria-Geral de Justiça.
- Ação n.: 03.122.1144.2289 – Manutenção de Recursos Humanos.
- Fonte n.: 0100 – Recursos Ordinários.
- Valor Total Autorizado no Orçamento 2022: R\$ 171.492.976,00.

4. CONCLUSÃO

Em resumo, informamos que o impacto total com a alteração legislativa ora analisada é de R\$ 490.491,00 para o ano de 2022. Informamos ainda, que esse impacto representa 0,003% de impacto no índice de gasto com pessoal e encargos da Lei de Responsabilidade Fiscal, que no terceiro quadrimestre de 2021 registrou 1,45%.

Por fim, retornamos os autos ao Procurador-Geral de Justiça para continuidade do trâmite.

Palmas-TO, 31 de março de 2022.


João Ricardo de Araújo Silva
Chefe do Departamento de Planejamento e Gestão
Matrícula nº: 94.509

Procurador-Geral de Justiça
do Estado do Tocantins
João Ricardo de Araújo Silva
Mat. 94509

Memorando Conjunto nº 002/2022/DG/PLANE/DGPFP

Palmas - TO, 31 de março de 2022.

Dos: Diretoria Geral
Departamento de Planejamento e Gestão
Departamento de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

Para: Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Assunto: Elaboração de estudo de impacto orçamentário-financeiro à luz do art. 16 da LRF

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça,

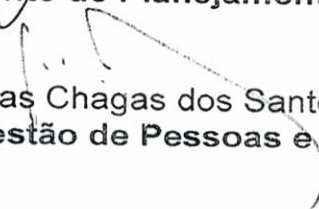
A par de cumprimentá-lo, encaminhamos a Vossa Excelência o estudo de impacto orçamentário-financeiro para os anos de 2022 a 2025, com a seguinte alteração:

- Concessão de alteração salarial de 1% das tabelas de salários dos cargos efetivos e comissionados e das funções de confiança do MPTO, objeto das Leis n. 3.472/2019 e na Lei n. 3.464/2019, considerado o início da vigência em 1º de junho de 2022.

Respeitosamente,


Alayla Milhomem Costa Ramos
Diretor Geral


João Ricardo de Araújo Silva
Chefe de Departamento de Planejamento e Gestão


Francisco das Chagas dos Santos
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

Despesa com pessoal	Receita Corrente Líquida	Orçamento aprovado	Limite máximo (LRF) (2%)	Limite Prudencial (LRF) (1,90%)	Impacto no índice, considerando o orçamento (%)
R\$117.197	R\$8.967.319	R\$ 220.357	R\$163.523	R\$147.170	1,43

Despesa com pessoal	Receita Corrente Líquida	Orçamento aprovado	Limite máximo (LRF) (2%)	Limite Prudencial (LRF) (1,90%)	Impacto no índice, considerando o orçamento (%)
R\$145.586	R\$10.052.110	R\$203.525	R\$201.042	R\$190.990	1,45

Previsão Despesa com pessoal	Previsão da Receita Corrente Líquida	Previsão Orçamentária	Limite máximo (LRF) (2%)	Limite Prudencial (LRF) (1,90%)	Impacto no índice, considerand o orçamento (%)
R\$180.602	R\$10.403.933	R\$221.843	R\$198.179	R\$188.270	1,73

Previsão Despesa com pessoal	Previsão da Receita Corrente Líquida	Previsão Orçamentária	Limite máximo (LRF) (2%)	Limite Prudencial (LRF) (1,90%)	Impacto no índice, considerand o orçamento (%)
R\$185.117	R\$10.664.031	R\$227.389	R\$213.280	R\$202.616	1,73



MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO TOCANTINS
Procuradoria-Geral de Justiça

*Previsão de crescimento de 2,5% das despesas, acompanhando a previsão da RCL.

Referente ao exercício 2024 (em R\$ mil) - Previsão

Previsão Despesa com pessoal	Previsão da Receita Corrente Líquida	Previsão Orçamentária	Limite máximo (LRF) (2%)	Limite Prudencial (LRF) (1,90%)	Impacto no índice, considerand o orçamento (%)
R\$189.744	R\$10.930.632	R\$233.073	R\$218.612	R\$207.682	1,73

*Previsão de crescimento de 2,5% das despesas, acompanhando a previsão da RCL.

Referente ao exercício 2025 (em R\$ mil) - Previsão

Previsão Despesa com pessoal	Previsão da Receita Corrente Líquida	Previsão Orçamentária	Limite máximo (LRF) (2%)	Limite Prudencial (LRF) (1,90%)	Impacto no índice, considerand o orçamento (%)
R\$194.488	R\$11.203.897	R\$233.073	R\$224.077	R\$212.874	1,73

*Previsão de crescimento de 2,5% das despesas, acompanhando a previsão da RCL.

Handwritten signature

Handwritten signature

PROJETO DE LEI Nº 002/2022/MPTO

Altera a Lei n. 3.464, de 25 de abril de 2019, que dispõe sobre a estrutura organizacional dos Órgãos e Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

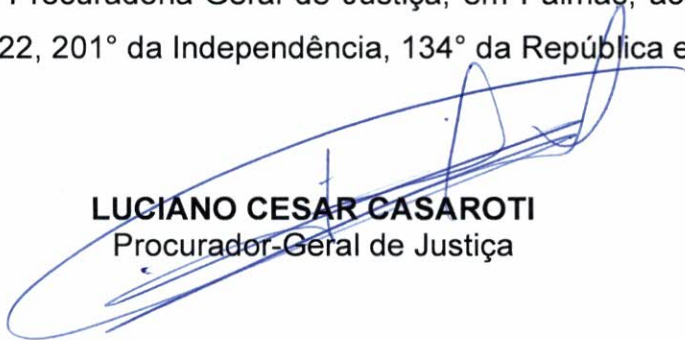
O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os Anexos II e IV à Lei n. 3.464, de 25 de abril de 2019, passam a vigorar na forma dos Anexos I e II desta lei, no período de 1º de maio de 2022 a 31 de maio de 2022, e na forma dos Anexos III e IV desta lei, a partir de 1º de junho de 2022.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Palmas, aos ____ dias do mês de ____ de 2022, 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.



LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça

ANEXO I À LEI Nº __, de __ de ____ de 2022

CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO MINISTERIAL - DAM				
SÍMBOLO	NÍVEL	VENCIMENTO R\$	GRATIFICAÇÃO R\$	TOTAL R\$
Diretor Geral	-	R\$ 17.186,07	R\$ 5.728,67	R\$ 22.914,74
DAM	7	R\$ 13.315,54	R\$ 4.438,51	R\$ 17.754,05
DAM	6	R\$ 10.624,12	R\$ 3.541,39	R\$ 14.165,51
DAM	5	R\$ 8.749,25	R\$ 2.916,42	R\$ 11.665,67
DAM	4	R\$ 6.874,44	R\$ 2.291,49	R\$ 9.165,93
DAM	3	R\$ 4.999,59	R\$ 1.666,53	R\$ 6.666,12
DAM	2	R\$ 4.062,10	R\$ 1.354,03	R\$ 5.416,13
DAM	1	R\$ 3.749,70	R\$ 1.249,90	R\$ 4.999,60

ANEXO II À LEI Nº __, de __ de ____ de 2022

FUNÇÕES DE CONFIANÇA		
SÍMBOLOS, NÍVEIS E REMUNERAÇÃO		
SÍMBOLO	NÍVEL	Valor R\$
FC	5	R\$ 3.541,35
FC	4	R\$ 3.138,62
FC	3	R\$ 2.116,23
FC	2	R\$ 1.793,52
FC	1	R\$ 1.419,85

ANEXO III À LEI Nº ___, de ___ de _____ de 2022

CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO MINISTERIAL - DAM				
SÍMBOLO	NÍVEL	VENCIMENTO R\$	GRATIFICAÇÃO R\$	TOTAL R\$
Diretor Geral	-	R\$ 17.357,93	R\$ 5.785,96	R\$ 23.143,89
DAM	7	R\$ 13.448,70	R\$ 4.482,90	R\$ 17.931,60
DAM	6	R\$ 10.730,36	R\$ 3.576,80	R\$ 14.307,16
DAM	5	R\$ 8.836,74	R\$ 2.945,58	R\$ 11.782,32
DAM	4	R\$ 6.943,18	R\$ 2.314,40	R\$ 9.257,58
DAM	3	R\$ 5.049,59	R\$ 1.683,20	R\$ 6.732,79
DAM	2	R\$ 4.102,72	R\$ 1.367,57	R\$ 5.470,29
DAM	1	R\$ 3.787,20	R\$ 1.262,40	R\$ 5.049,60

ANEXO IV À LEI Nº ___, de ___ de _____ de 2022

FUNÇÕES DE CONFIANÇA		
SÍMBOLOS, NÍVEIS E REMUNERAÇÃO		
SÍMBOLO	NÍVEL	Valor R\$
FC	5	R\$ 3.576,76
FC	4	R\$ 3.170,01
FC	3	R\$ 2.137,39
FC	2	R\$ 1.811,46
FC	1	R\$ 1.434,05